

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

LEI Nº 610

MUNICIPAL DE JACAREZINHO  
PARANÁ  
30 SET 1974  
RECEPCÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_, A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Jacarezinho, para o exercício de 1.975.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício de 1.975, discriminado pelos anexos integrantes da presente Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$: -7.766.500,00- (Sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros;

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação constante dos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECURSOS PRÓPRIOS

Receitas Correntes

Receita Tributária .....	Cr\$ 1.131.000,00
Receita Patrimonial .....	Cr\$ 200,00
Receita Industrial .....	Cr\$ 50,00
Transferências Correntes .....	Cr\$ 4.593.700,00
Receitas Diversas .....	Cr\$ 741.000,00
<u>Receitas de Capital</u>	<u>6.465.950,00</u>

Operações de Crédito .....

Alienação de Bens Móveis e Imóveis . Cr\$ 50,00

Transferências de Capital .....

205.000,00

205.150,00

6.671.100,00

RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

(continua)

RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Receitas Correntes

Transferências Correntes ..... Cr\$ 575.400,00

Receitas de Capital

Transferências de Capital ..... Cr\$ 520.000,00

Total ..... Cr\$ 1.095.400,00

1.095.400,00

7.766.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros constantes dos anexos, conforme o seguinte desdobramento:

RECURSOS PRÓPRIOS

Governo e Administração Geral ..... Cr\$1.040.348,28

Administração Financeira ..... Cr\$ 426.497,72

Defesa e Segurança ..... Cr\$ 170.971,00

Recursos Naturais e Agropecuários ..... Cr\$ 35.000,00

Viação, Transportes e Comunicações .... Cr\$ 574.500,00

Educação e Cultura ..... Cr\$ 863.199,50

Saúde ..... Cr\$ 17.280,00

Bem-Estar Social ..... Cr\$ 638.153,66

Serviços Urbanos ..... Cr\$2.905.149,84

6.671.100,00

RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Administração Financeira ..... Cr\$ 328.492,00

Educação e Cultura ..... Cr\$ 595.000,00

Bem-Estar Social ..... Cr\$ 21.908,00

Serviços Urbanos ..... Cr\$ 150.000,00

1.095.400,00

7.766.500,00

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 5% ( cinco por cento) de total da receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa orçamentária fixada, utilizando como recursos os constantes do art. 43, itens I,II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

III - Transferir um ítem para outro, dentro de um mesmo elemento, sempre que as necessidades o exigirem;

IV - Realizar convênios com entidades públicas ou privadas;

Art. 5º - As despesas com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e outros Encargos, necessários à realização de Obras Públicas, quando executadas por administração direta, correrão por conta da consignação 4-1-1-0 : Obras Públicas;

Art. 6º - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Executivo autorizado a aprovar por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam comprometidas até o limite de 40% (quarenta por cento);

§ Único - Se no decorrer do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas por decreto do Executivo, proporcionalmente, as dotações incluídas no Plano de Contenção;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.975, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em \_\_\_\_\_ de 1.974.-